



## CONTRATO Nº 0040/2018 DAF/GAS

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA.

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **GEORGE VENTURA MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1948934 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.715.584-05, residente e domiciliado à Rua Costa Bela Vista, nº 72, aptoº 202 - D, Ponta de Campina, Cabedelo, Estado da Paraíba, e pelo seu por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **GIOVANE SILVA DA ROSA** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 2.678.050-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.682.979-00, residente e domiciliado a Rua José Augusto Trindade, nº 250, apt 603 - Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58039-020, e **C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Cidade Cabedelo, Paraíba, na Rodovia BR - 230, Km 11,5, Lote 09, Quadra 81, nº 11501, Loteamento Jardim América, CEP 58.102-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.673.625/0001-78, neste ato representada pelo seus Sócio, o Sr. **GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2533361 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.716.204-16, residente e domiciliado na Rua Helena Meira Lima, nº 691, Apto 1401, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58039-081 e o Sr. **HENIO MINEIRO COSTA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2548367 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.858.584-93, residente e domiciliado Av. Oceano Atlântico, Ed. Paraíso do Atlântico, Bloco A, Apto 206, Intermares, Cabedelo - PB, CEP 58102-252, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do processo de Adesão nº 006/2018 à Ata de Registro de Preço Nº 0128/2017 da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/EGE, proveniente do Pregão Presencial Nº 024/2017 - PROCESSO 19.000.020342.2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de confecção e instalação de FORRO MINERAL, para as novas instalações da PBGÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 2 - Termo de Referência.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1/4

**HIAGO PAES FONSECA DANTAS**  
Gerente Jurídico  
Mat. 00156  
OAB 15254 PB  
PBGÁS



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avenida Epitácio Pessoa, 4756 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 58.045-000 | Fone: 83 3219.1700  
www.pbgas.com.br

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1.	<b>FORRO MINERAL</b> , micro perfurado, acabamento de Superfície em tinta vílfnica à base de latex aplicada em fábrica, Fator de Propagação de Chama/Resistência ao Fogo: Classe A. Fator de Propagação de Chama: 25 ou inferior (Rotulado por UL), Classificação ASTM 1264 tipo III, Forma 2, Padrão C E; Coeficiente térmico K: 0,053 w/m C, resistência à Deformação HumiGuard Plus - resistência superior à deformação em condições de alta umidade, excluso acúmulo de água e aplicações em áreas externas. Baixo formaldeído contribui menos que 13.5 ppb em condições normais por ASHRAE Standard 62, Ventilação aceitável para qualidade de ar interna. Anti Mofo/Fungo e Bactéria: BioBlock Plus contém um tratamento antimicrobiano que fornece garantia à resistência e crescimento de fungos/mofos e Gram-positivo e Gram-negativo, odor/manchas causados por bactérias. Peso 2,93 kg/m <sup>2</sup> , 30 anos de garantia para placas com perfis metálicos. Medindo (1250 x 625)mm, na cor branca, espessura de 15 mm a 16mm, com suporte tipo T invertido clicado em aço galvanizado com 24mm de base, incluindo a abertura de vãos para instalação de luminária e detectores de fumaça. Com instalação.	m <sup>2</sup>	290,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2 - Poderá ser admitida a prorrogação desde contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estado presente situação prevista no § 1º, do art 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamental pelo gestor, nos termos do §2º do mesmo artigo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

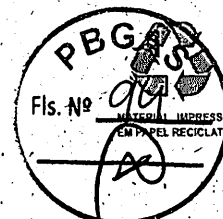
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2/4  
MAGD PAES FONSECA DANTAS  
Gerente Jurídico  
Mat. 00156  
OAB 15254 PB  
PBGÁS

 **PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avenida Eplácio Pessoa, 4756 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 58.045-000 | Fone 83 3219-1700  
www.pbgas.com.br



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da PBGÁS, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**Investimento: 3.3 - Móveis e Utensílios.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Anexo 2 - Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Anexo 2 - Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Anexo 2 - Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Anexo 2 - Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

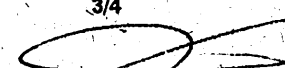
11.1 - São motivos para rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

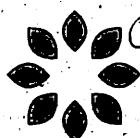
11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

3/4

  
**THIAGO PAES FONSECA DANTAS**  
Gerente Jurídico  
Mat. 00156  
OAB 15254 PB  
PBGÁS



  
**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS.

  
Avenida Epitácio Pessoa, 4756 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 58.045-000 | Fone: 83 3219-1700  
www.pbgas.com.br

11.4.1 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2 - Indenizações e Multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

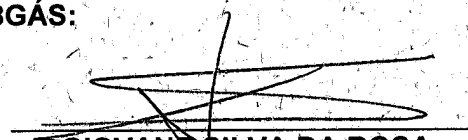
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, 21 de Junho de 2018.

### Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

  
**GEORGE VENTURA MORAIS**  
Diretor Presidente

  
**GIOVANE SILVA DA ROSA**  
Diretor Administrativo Financeiro

### Pelo CONTRATADO:

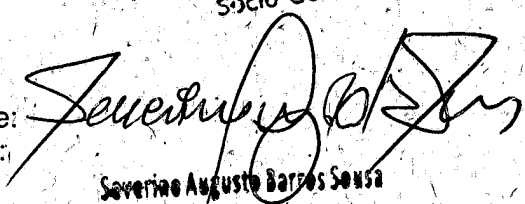
  
**GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO**  
Sócio

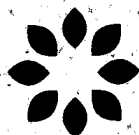
  
**HENIO MINEIRO COSTA**  
Sócio  
**Henio Mineiro Costa**  
Sócio-Gerente

### Testemunhas:

Nome:  
CPF:..


Nome:  
CPF:..

  
**Severino Augusto Barros Sousa**  
CPF: 021.103.824-57



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avenida Eptácio Pessoa, 4756 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 58.045-000 | Fone 83 3219.1700  
www.pbgas.com.br

4/4  
  
**THIAGO PAES FONSECA DANTAS**  
Gerente Jurídico  
Mat. 00156  
OAB 15254/PB  
PBGÁS



CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA EPP para, se assim desejar, apresentar NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo do valor da RCA CONSTRUÇÕES LTDA, primeira colocada, de acordo com o que dispõe os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e subitem 14.5.2 do Edital. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

Alexandre Dinoá Duarte Guerra  
Presidente do Certame

## Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

### LICITAÇÃO

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A - LIFESA

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Registro na CGE Nº 18-00526-8.

De acordo com o Relatório Final do Pregoeiro, designado pela Decisão PRN Nº 001/2018, HOMOLOGO o procedimento do Pregão Presencial Nº 001/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ADJUDICADO o seu objeto em favor das Empresas: DROGAFONTE LTDA, com proposta no valor global de R\$ 4.284.400,00, para os itens 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 26, 31, 36, 37, 48, 51, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 76, 79, 80, 85, 88, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 111, 112, 119, 121, 124, 126, 131, 134, 135, 137, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 155, 156, 157, 160, 161 e 162; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, com proposta no valor global de R\$ 888.360,00, para os itens 25, 33, 35, 43, 44, 45, 74, 75, 77, 81, 82, 93, 94, 118, 139, 140 e 141; PANORAMA COMÉRCIO DE SERVIÇOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS, com proposta no valor global de R\$ 1.100.840,00, para os itens 01, 02, 04, 07, 08, 22, 34, 40, 46, 49, 66, 70, 86, 87, 101, 113, 117, 127, 129, 138, 142, 154, e 163; FAMARCE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE, com proposta no valor global de R\$ 1.966.600,00, para os itens 14, 41, 47, 50, 63, 133, 143, 149 e 150; NORDMARKET DISTRIBUIDORA LTDA, com proposta no valor global de R\$ 185.700,00, para os itens 27, 28, 29, 30, 53, 54, 89, 122 e 158; FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com proposta no valor global de R\$ 148.100,00, para os itens 18, 21, 103, 109, 110, 115 e 132; PHARMA PLUS LTDA, com proposta no valor global de R\$ 910.340,00, para os itens 23, 32, 52, 61, 73, 108, 120, 123, 125 e 153.

João Pessoa – PB, 25 de junho de 2018

Carlos Alberto Dantas Bezerra  
Diretor Presidente

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

### LICITAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018 REGISTRO CGE Nº. 18-00621-5

RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2018, referente à Locação de Imóvel - Edifício Imperator, sala comercial número 307, situada à Avenida Epitácio Pessoa nº 4840 - Cabo Branco - João Pessoa/PB, conforme condições descritas no Termo de Referência, com fulcro no inciso V do Art. 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paraibana de Gás – RILC/PBGÁS, de 18 de janeiro de 2018, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

GEORGE VENTURA MORAIS  
Diretor Presidente

### EXTRATOS

#### COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

##### EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0020/2018

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado DISK TAXI & FRETES EIRELI - ME

Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme Anexo 2 - Termo de Referência.

Valor R\$ 22.000,00

Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 20/6/2018 A 20/06/2019

Data da Assinatura 20/6/2018

Gestor do Contrato ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO - Mat.: 0006

GEORGE VENTURA MORAIS - DIRETOR PRESIDENTE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

GEORGE VENTURA MORAIS  
Diretor Presidente

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01528-0

Nº do Contrato 0040/2018

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO MINE-RAL, PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA PBGÁS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor 29.000,00

Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 21/6/2018 A 19/9/2018

Data da Assinatura 21/6/2018

Gestor do Contrato ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO - Mat.: 0006

GEORGE VENTURA MORAIS - DIRETOR PRESIDENTE

## Departamento de Estradas de Rodagem

### EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA SUPERINTENDENTE

#### ATO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DER/PB PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2018 COM SUPORTE NO ART.7º, II do Decreto Estadual nº 37.219

**ASSUNTO: Justificativa em face da AUTORIZAÇÃO ora outorgada, sob nossa responsabilidade, para PUBLICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato PJ nº 017/2018, por não ter sido registrado na CGE, no que pese os esclarecimentos quanto a regularidade e legalidade dos procedimentos para justificar o aditamento contratual de prazo para possibilidade de aquisição do remanescente (35 mil litros) de combustível (óleo diesel) contratado, para abastecimento da frota de veículos, equipamentos mecânicos, indispensável ao funcionamento da frota para atender a demanda de serviços de manutenção da malha viária estadual.**

Em face de ter chegado ao nosso conhecimento que o Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato PJ nº 0017/2018, que tem por objeto a aquisição de 80 mil litros de óleo diesel, com suporte jurídico no Parecer PJ 129/2018 e nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 3708/2018, no uso das superiores atribuições do cargo de Diretor Superintendente do DER/PB, AUTORIZO a PUBLICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PJ 017/2018, por entender que está adequado e em conformidade com o que rege a legislação pertinente, e o faço com respaldo no disposto no art. 7º, inciso II do Decreto Estadual 37.219 e os termos do Parecer jurídico emitido pela nossa Procuradoria.

A prorrogação do prazo contratual faz-se necessária para a aquisição do remanescente do combustível contratado:

CONSIDERANDO que no presente período da vigência não foi possível solicitar o fornecimento total dos 80 mil litros, em face das adequações orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO que no prazo do Contrato somente foi fornecido 45 mil litros, restando 35 mil para complementar o pedido;

CONSIDERANDO que é imprescindível o fornecimento do restante do pedido, para evitar um colapso no funcionamento dos equipamentos mecânicos utilizados para os serviços de manutenção permanentes da malha rodoviária.

Sendo assim, diante da urgência que o caso requer, para que as atividades do DER-PB não sejam paralisadas pela falta de combustível, e por estar em conformidade com a legislação pertinente, conforme esclarece o Parecer Jurídico de nossa Procuradoria, AUTORIZO a publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato PJ 017/2018, para prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias do referido contrato para entrega dos 35mil litros restantes.

João Pessoa, 21 de junho de 2018

Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente do DER/PB

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 18-00973-5

Nº do Contrato 0017/2018

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A

Valor Original do Contrato 247.200,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo ADITIVO

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 23/4/2018 A 31/12/2018

Data da Assinatura do aditivo 30/5/2018

Gestor do Contrato MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE ALMEIDA - Mat.: 50776

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01538-7

Nº do Contrato 0024/2018

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA

Objeto OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA SEVERINO VICENTE AMORIM - VALENTINA FIGUEIREDO - JOÃO PESSOA/PB.

Valor 146.695,99

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.100.00

Período da Vigência do Contrato 6/6/2018 A 4/9/2018

Data da Assinatura 6/6/2018

Gestor do Contrato FRANCISCO IVAN BRAGA - Mat.: 21997

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE